



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI Nº: 504/2013

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 468 de 01 de Abril de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$=1.300,00 (um mil e trezentos reais), e para o presidente da Câmara um adicional de 20% (vinte por cento) sendo o valor da verba no valor de R\$=1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal